



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 783 | Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procuradora-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Conselhos	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Cuiabá-Prev	06
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	12
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	14
Procedimento Administrativo	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	14
Procedimento Administrativo	14
Câmara Municipal de Cuiabá	17
Secretaria de Apoio Legislativo	17
Leis Ordinárias	17
Secretaria de Gestão de Pessoal	18
Atos	18

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.033 DE 11 DE JANEIRO 2024.

DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DA ATUAL SITUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a representação interventiva n. 1017735-80.2022.8.11.000 onde restou determinado a intervenção setorial na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Interventora do Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, suspendendo a intervenção setorial;

CONSIDERANDO a ausência de previsão no Termo de Ajustamento de Conduta de qualquer período de transição entre o período interventivo e a atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de constatar a real situação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim planejar as ações futuras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Constatação visando proceder o diagnóstico situacional detalhado da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, do período compreendido entre 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do anexo I do presente decreto.

Art. 2º A Comissão de Constatação da situação da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública será composta pelos seguintes membros:

01 membro da Secretaria Municipal de Saúde;

01 membro da Controladoria Geral do Município;

01 membro da Contadoria Geral do Município;

01 membro da Secretaria de Planejamento;

01 membro da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

§1º. A Comissão será presidida pelo membro da Secretaria Municipal de Saúde.



§2º. Os membros da comissão exercerão os encargos descritos no presente decreto, sem prejuízo de sua remuneração e adicionais previstos para o exercício do seu cargo ou função de origem.

Art. 3º A Comissão de Constatação encaminhará relatório relativo as Aquisições e Pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, nos termos descritos no anexo II deste decreto.

Art. 4º A Comissão de constatação deverá relatar as condições da atual Estrutura Organizacional e Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme anexo III deste decreto.

Art. 5º A Comissão de Constatação verificará e relatará as normas e procedimentos realizados no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme sendo descrito no anexo IV.

Art. 6º A Comissão de Constatação realizará o diagnóstico situacional da Assistência Farmacêutica, efetuando o levantamento completo dos serviços e da infraestrutura atual da Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, nos termos descritos no anexo V do presente decreto.

Art. 7º Fica determinado que a Comissão de Constatação deverá concluir o relatório da verificação até o dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 11 de janeiro de 2.024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

a. A quantidade exata de cada item em estoque, discriminando:

Classe terapêutica e finalidade.

Nome, lote e validade, valor unitário, forma farmacêutica, quantidade, tipo de embalagem;

Nível de atenção a que são destinados (básica, secundária, terciária);

b. Percentual de ruptura de estoque, discriminando os itens da atenção básica, secundária e terciária;

c. Percentual de acuracidade do estoque (cópia do estoque do sistema impressa e assinada do RT Farmacêutico e cópia da posição de estoque em 31/12/2023;

Fórmula aplicada:

Quantidade de medicamentos no estoque físico x 100 = % Acuracidade

Quantidade de medicamentos no estoque do sistema (virtual)

d. Índice de Ruptura do estoque detalhada de forma mensal:

Fórmula à ser aplicada:

Nº de medicamentos com estoque = 0 X 100 = % Ruptura

Número total de medicamentos no estoque do sistema (virtual)

d. Posição atual do estoque CDMIC (Rua, nível e posição), datada de 31/12/2023;

e. Registro detalhado (descrição, lote, data de validade, quantidade e valor) da última contagem de estoque de medicamentos realizada entre 01/03/2023 até 31/12/2024;

Quantidade de resíduos (em toneladas) pendentes de descarte;

Projeção da durabilidade do estoque atual (dias de estoque) / meta de estoque;

Relação de todos os medicamentos e insumos padronizados por nível de atenção (básica, secundária e terciária);

Relatório de atualização da REMUME, com as inclusões e exclusões de medicamentos e as respectivas atas da Comissão de Farmácia Terapêutica;

Lista de Medicamentos considerados de Alto Custo;

Informar e detalhar se há histórico de falta de medicamentos e insumos padronizados entre 01/03/2023 até 31/12/2023;

ANEXO II

a. Atas de Registro de Preço (ARP) vigentes, incluindo saldo e validade, especificado por credor;

b. Relação de débitos com fornecedores de medicamentos e insumos que possuem ARP vigente, especificado por credor;

c. Relatório detalhado (descrição, lote, data de validade, quantidade e valor) mensalmente com as entradas e saídas de estoque de medicamentos, materiais de alto custo e insumos dos meses de 01/03/2023 a 31/12/2023;

d. Relatório detalhado mensal dos medicamentos, materiais de alto custo e insumos, recebidos da SAF/SES-MT, de 01/03/2023 a 31/12/2023.

e. Relatório detalhado (descrição, lote, data de validade, quantidade e valor) das aquisições de medicamentos materiais de alto custo e insumos, realizadas de forma EMERGENCIAL, referente de 01/03/2023 a 31/12/2023.

f. Relatório mensal detalhado (quantidade e valor) de entrada e saída de estoque de medicamentos, insumos hospitalares e materiais de alto custo de 01/03/2023 a 31/12/2023.

g. Relatório de Qualificação dos fornecedores de medicamentos e produtos

farmacêuticos e insumos que são cadastrados na SMS de Cuiabá como fornecedores de medicamentos, em especial de medicamentos controlados;

h. Relação de Processos de Pagamento Indenizatórios de 01/03/2023 a 31/12/2023.

i. Relação contendo os valores quantitativos e montante dos empenhos, liquidação e os respectivos pagamentos detalhados dos medicamentos e insumos hospitalares por fonte orçamentária (fonte Municipal / fonte estadual e fonte federal);

j. Relação de débitos com fornecedores relacionados a medicamentos e insumos adquiridos por via indenizatória ou dispensa de licitação, especificado por credor;

k. Relação de todas as notas fiscais de medicamentos e insumos liquidadas, discriminando o credor, tipo do objeto (medicamento ou insumo), número da nota, data de emissão, valor total da nota, data da liquidação, fiscal de contrato, gestor de contrato, tipo de contratação (licitação, dispensa de licitação, adesão a ARP, indenizatório...)

l. Relação de todas as ordens de compra/ fornecimento de medicamentos e insumos que possuem saldo para liquidação, discriminando o credor, tipo do objeto (medicamento ou insumo), número da ordem, data de emissão, valor total, fiscal de contrato, gestor de contrato, tipo de contratação (licitação, dispensa de licitação, adesão a ARP, indenizatório).

ANEXO III

a. Quantitativo de farmácias municipais (hospitais, UPAs, UBS, CEM, SAE e outras), informando os responsáveis por cada farmácia (principalmente na atenção básica).

b. Quantitativo de profissionais lotados nas farmácias da SMS e Empresa Cuiabana, discriminando unidade de saúde, nível de atenção (básica, secundária e terciária), nome, cargo, função e tipo de vínculo (efetivo ou temporário);

c. Execução orçamentária das fontes destinadas à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo total empenhado, liquidado e pago.

d. Detalhamento de todas as despesas com medicamentos e insumos.

f. Programação anual detalhada de forma mensal das aquisições de medicamentos e insumos referente ao período de 01/03/2023 até 31/12/2024;

g. Planejamento e meta orçamentária detalhando a proposta para aquisição de medicamentos, materiais de alto custo e insumos SMS de Cuiabá de 01/03/2023 até 31/12/2024;

ANEXO IV

a. Normas e Procedimentos:

b. Relação de todas as normas expedidas e procedimentos implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Cuiabana que visam a otimizar a gestão e o controle, promovendo uso racional de medicamentos e insumos no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

c. Todas as advertências, sanções e penalidades aplicadas a credores, com base na fiscalização de contratos, discriminando a infração observada, penalidade aplicada e credor no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

d. Todas as advertências, sanções e penalidades aplicadas a servidores, discriminando a infração observada, penalidade aplicada e servidor no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

e. Manual de Padronização de Medicamentos e insumos da SMS de Cuiabá ou documento equivalente publicado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

f. Protocolo de dispensação de medicamentos e materiais de alto custo implantados no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

g. Relação dos indicadores criados para avaliar, controlar e monitorar os estoques e sua respectiva memória de cálculo utilizados como parâmetro no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

h. Documento formalizado (ato normativo expedido) contendo todas as diretrizes de assistência farmacêutica emitido no período de 01/03/2023 a 31/12/2023;

ANEXO V

a. Relação de todos os serviços credenciados e leitos habilitados no âmbito da SMS e Empresa Cuiabana.

b. Relação de todos os patrimônios adquiridos nas unidades de farmácia, UBS, UPAs e unidades hospitalares da rede;

c. Inventário Patrimonial contendo todos equipamentos e mobiliários nas farmácias, UBS UPAs, SAEs e unidades hospitalares da rede;

d. Lista ou relatório contendo todos os equipamentos materialmente relevantes nas farmácias que se encontram quebrados, ociosos ou que nunca foram colocados em uso pela SMS de Cuiabá;

e. Levantamento das necessidades de manutenção e / ou aquisição de patrimônio que sejam relevantes para execução da assistência farmacêutica em todas as farmácias no âmbito da SMS, nos diferentes níveis de atenção.

DECRETO Nº 10.034 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE ATOS PRATICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE PERÍODO INTERVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta homologado pelo Exmo. Sr. Desembargador do Tribunal de Justiça/MT, Orlando de Almeida Perri, nos autos da